



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 01/22

CONSIDERANDO que, no último dia 5 de fevereiro, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, um grupo de manifestantes, com bandeiras partidárias, acompanhados do Vereador Renato Freitas (PT) da Câmara Municipal de Curitiba, invadiram a Igreja do Rosário, da Arquidiocese de Curitiba, gritando palavras como: "racistas" e "fascistas", antes e durante a invasão, com fiéis dentro do templo;

CONSIDERANDO que, o Brasil é considerado o maior país do mundo em número de católicos nominais, com 64,6% da população brasileira declarando-se católica, de acordo com o Censo do IBGE de 2010, portanto, a Igreja católica é uma instituição de grande representatividade, importante e deve ser respeitada, assim como as demais religiões;

CONSIDERANDO que, **essa invasão gerou uma onda de manifestações contrárias - no Paraná e em todo o Brasil - por parte de políticos, entidades civis, religiosas e até mesmo de movimentos de esquerda.** Além de notas de repúdio, houve até pedidos de cassação do mandato do Vereador e de responsabilização criminal dos envolvidos na ação, conforme o noticiado na *internet*;

CONSIDERANDO que, a Arquidiocese de Curitiba e, até mesmo, a Associação Nacional de Juristas Evangélicos – ANAJURE publicaram notas condenando o ato. Segundo a ANAJURE ressaltou, a liberdade religiosa é assegurada pela Constituição Federal e que a invasão ao templo pode ser passível de sanção penal. “O fato é que é crime impedir ou perturbar cerimônia religiosa, isso já está tipificado no Código Penal”;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 208 do Código Penal: “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso” são crimes contra o sentimento religioso, com pena de detenção de um mês a um ano, ou ainda, pagamento de multa, e, a pena pode ser aumentada em um terço, quando há emprego de violência;

CONSIDERANDO que, nesse ato de intolerância religiosa, o Vereador de Curitiba, Renato Freitas liderou um grupo de militantes, invadindo a Igreja do Rosário, ofendendo idosos, e impedindo o início da missa e acusando a instituição de ‘apoiar fascistas’, com bandeiras político-partidárias. Devemos respeitar o direito da liberdade de expressão, mas entendemos que esse direito não pode suprimir o direito religioso e o direito de ir e vir;

CONSIDERANDO que, entendemos que um Vereador deve lutar pela defesa do patrimônio material e imaterial de sua cidade. Nesse caso violou os dois, e abriu um grande e perigoso precedente;

CONSIDERANDO que, o próprio Partido dos Trabalhadores do Paraná, em nota, lamentou a invasão à Igreja do Rosário, no Centro Histórico de Curitiba, liderada pelo Vereador petista Renato Freitas, afirmando que o partido não participou nem da organização nem da decisão de adentrar o templo religioso; e,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO finalmente, que esse triste episódio, também causou indignação aos votorantinenses, e, como representantes do povo, queremos manifestar nossa solidariedade com todos os irmãos católicos que foram desrespeitados em sua liberdade de culto religioso e nosso repúdio pelas atitudes desrespeitosas dos manifestantes dentro da igreja do Rosário.

Por todo o exposto, é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares, para que seja encaminhada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curitiba a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, contra o **Vereador Renato Freitas, da Egrégia Casa Legislativa e demais manifestantes**, pelo ato de invasão, ocorrido no dia 5 de fevereiro de 2022, na Igreja do Rosário, da Arquidiocese de Curitiba, em Curitiba – PR, desrespeitando o templo sagrado e os fiéis, gritando palavras como "racistas" e "fascistas".

Que do deliberado se dê ciência à imprensa local, bem como:

- À Câmara Municipal de Curitiba, em Curitiba (PR);
- À Arquidiocese de Curitiba, em Curitiba (PR);
- À Igreja do Rosário, em Curitiba (PR);
- À CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em Brasília (DF);
- À Arquidiocese de Sorocaba, em Sorocaba (SP);
- Às Paróquias de Votorantim (SP): São João Batista e Imaculada Conceição; Nossa Senhora Consolata; Nossa Senhora Aparecida; Nossa Senhora do Carmo; São José; e Nossa Senhora Anunciação e Arcanjos.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 15 de fevereiro de 2022.

THIAGO DA SILVA SCHIMING
Vereador

CIRINEU BARBOSA
Vereador